

Registro de Agroindústria de Pequeno Porte



MANUAL

Gerência de Agroindústria de
Pequeno Porte - Geapp

Serviço de Inspeção Agroindustrial
de Pequeno Porte - Siapp

Ano 2020

Você encontra nesse manual:

O que é Siapp?

O que é Agroindústria de Pequeno Porte?

Como registrar?

O registro.

Estou registrado. E agora?

INTRODUÇÃO

A produção de alimentos de origem animal (carne, leite, pescado, ovos e mel, bem como seus derivados), para fins de comercialização, está sujeita a normas, regulamentos, fiscalizações, inspeções e vigilância; coordenados, normatizados e executados pelos órgãos competentes.

A Lei Estadual nº 10.837, de 10 de maio de 2018, estabelece a competência do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf), por meio do Serviço de Inspeção Agroindustrial de Pequeno Porte (Siapp), para registrar, inspecionar e fiscalizar as agroindústrias de pequeno porte que fabricam produtos de origem animal destinados à comercialização intermunicipal, dentro dos limites do Estado.

Desde o advento da referida lei, o Siapp vem trabalhando para adequar as agroindústrias de pequeno porte às exigências legais, visando promover a valorização e a melhoria da qualidade dos seus produtos, possibilitando a ampliação de suas fronteiras de comercialização e, principalmente, promovendo a inclusão socioeconômica das famílias do campo.

As agroindústrias de pequeno porte podem contar com benefícios, como:

- Taxas de serviço reduzidas.
- Registro provisório por até dois anos.
- Prazo de até seis meses para apresentação do Manual de Boas Práticas de Fabricação.

Para obter o Registro de Agroindústria de Pequeno Porte é necessário que o empreendimento passe por algumas etapas. Este manual contém orientações básicas para requerer o registro de uma agroindústria de pequeno porte junto ao Siapp, trazendo também alguns procedimentos que devem ser adotados após a obtenção do registro.

1 - O que é o Siapp?

O Siapp é um serviço de inspeção oficial do Estado do Espírito Santo específico para as agroindústrias de pequeno porte que fabricam produtos de origem animal destinados à comercialização intermunicipal, respeitando os limites do território capixaba. Para identificar visualmente os produtos registrados no Siapp, foi desenvolvido o selo abaixo:



2 - O que é agroindústria de pequeno porte?

Para registro no Siapp, considera-se agroindústria de pequeno porte o espaço físico (uma construção civil) empregado para o beneficiamento e/ou processamento de matérias-primas de origem animal, cujo destino final da produção é o comércio intermunicipal, dentro dos limites do Estado do Espírito Santo. Deve apresentar o seguinte enquadramento, conforme a Lei Estadual nº 10.837/2018*:

- Estar localizado em imóvel rural;
- Ser destinado ao processamento de produtos de origem animal;**
- Possuir área construída*** de até 200m²;
- Utilizar mão de obra familiar, sendo permitida a contratação de até cinco empregados não familiares para agroindústrias individuais ou dez para as agroindústrias registradas na forma coletiva.

ATENÇÃO!

* Excluem-se da Lei Estadual nº 10.837/2018 os estabelecimentos de abate de animais de açougue.

** Não é permitido o processamento de produtos de origem animal de diferentes categorias na mesma estrutura física.

*** Para medição da área construída do estabelecimento não são considerados os vestiários, os sanitários, os escritórios, as áreas de descanso, de circulação externa, de projeção de cobertura da recepção e expedição e de lavagem externa de veículos, o refeitório, a caldeira, a sala de máquinas e a estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes.

Estabelecimentos situados em área urbana poderão ser registrados, desde que atendam aos critérios estabelecidos em norma específica.

3 - Como registrar?

Antes de iniciar o processo de registro junto ao Idaf, é imprescindível verificar se o estabelecimento se enquadra como agroindústria de pequeno porte, conforme descrição já apresentada.

Verificado o enquadramento, o interessado deve providenciar o preenchimento do formulário de requerimento relativo à etapa em que se encontra e apresentá-lo à Gerência de Agroindústria de Pequeno Porte (Geapp), acompanhado dos documentos nele solicitados.

Ao final de cada etapa, o Siapp emitirá um laudo para o requerente, contendo todas as informações necessárias para o prosseguimento do processo de registro.

ATENÇÃO!

Os formulários específicos para requerimento encontram-se disponíveis no site do Idaf.

É importante que o interessado se atente à documentação exigida no formulário, pois o Siapp somente atenderá os requerimentos caso a documentação esteja satisfatória.



As etapas do registro são:

I) Requerimento de registro de estabelecimento

A primeira etapa varia de acordo com a situação em que o estabelecimento se encontra: “construído” ou “a construir”. Portanto, ao preencher o formulário de requerimento de registro, o interessado deve assinalar uma das duas opções a seguir:

- **Vistoria prévia de terreno:** avaliação do terreno (rural ou urbano) onde se pretende construir o estabelecimento.
- **Vistoria prévia de estabelecimento:** avaliação da estrutura física do estabelecimento já construído, observando se a mesma atende ao objetivo proposto ou se é passível de adequações (reforma) para obter o registro.

ATENÇÃO!

- É importante não realizar reformas ou ampliações antes de consultar os órgãos envolvidos, visando evitar prejuízos com gastos desnecessários e possibilidade de embargo da obra.

II) Análise de projeto: inicial

Uma vez aprovado o terreno ou constatada a possibilidade de adequação da construção preexistente, o interessado deve solicitar análise técnica do projeto: inicial.

Em caso de constatação de pendências ou não conformidades na documentação apresentada, o Siapp orientará ao estabelecimento que providencie as adequações e apresente nova versão para análise, até que o projeto seja aprovado.

Podem pular esta etapa aqueles estabelecimentos já construídos que forem dispensados de reforma, conforme laudo de vistoria prévia de estabelecimento.

III - A) Vistoria final de estabelecimento

Após o término das obras (de construção ou reforma) e instalados os equipamentos, o interessado deve solicitar a vistoria final do estabelecimento. Nesta etapa, o Siapp verificará se o estabelecimento atende a todos os requisitos mínimos obrigatórios para o registro. Itens que não oferecerem risco sanitário ao produto podem receber prazo para adequações.

Em caso de constatação de pendências ou não conformidades em requisitos mínimos obrigatórios para o registro durante esta etapa, o Siapp orientará ao estabelecimento que providencie as adequações e solicite nova “Vistoria final de estabelecimento”.

ALGUNS REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS:

- estar localizado em zona isenta de contaminantes ambientais, como fumaça, poeira, odores indesejáveis, aterro sanitário, lixão etc.
- cloração da água de uso na indústria (para todas as fontes de captação) e filtragem (para água proveniente de poço ou nascente).
- presença de gabinete sanitário para lavar as botas e mãos na(s) entrada(s) da área produtiva.
- processo de fabricação dentro das normas vigentes para cada produto (exemplo: pasteurização em agroindústrias de leite, climatização em agroindústrias de carne).

III – B) Coleta de amostras para análise laboratorial

Constatado o atendimento aos requisitos mínimos obrigatórios previstos para o estabelecimento, o Siapp coletará amostras da água de abastecimento e dos produtos para análises microbiológicas e físico-químicas, visando à comprovação da

qualidade e inocuidade dos mesmos. A coleta pode ser realizada na vistoria final ou em momento posterior.

O custeio das análises é de responsabilidade do estabelecimento. Entretanto, sempre que possível, o Idaf poderá viabilizar o serviço sem ônus para a agroindústria, por meio de convênios, parcerias, contratos, dentre outros.

As análises fiscais podem ser realizadas em laboratório oficial do Idaf, em laboratórios credenciados na Rede Estadual de Laboratórios Agropecuários do Estado do Espírito Santo (Relagro/ES) ou naqueles da Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa).

Em caso de não conformidade nas análises físico-químicas e/ou microbiológicas durante esta etapa, o estabelecimento, após adotar as medidas corretivas necessárias, deve solicitar ao Idaf a realização de nova coleta de amostras, para nova análise do(s) parâmetro(s) não conforme(s).

IV) Registro de produto(s) e rótulo(s)

É permitido aos estabelecimentos produzir e comercializar apenas produtos devidamente registrados. Os produtos devem atender ao regulamento técnico de identidade e qualidade, além das legislações vigentes relacionadas a aditivos alimentares, coadjuvantes de tecnologia e padrões microbiológicos e de rotulagem.

Produtos que não possuem regulamentos técnicos específicos podem ser registrados, desde que atendam aos princípios das boas práticas de fabricação e da segurança de alimentos, bem como não resultem em fraude ou engano ao consumidor.

Recomenda-se que, ao solicitar a “Vistoria final de estabelecimento”, o responsável pela agroindústria requeira paralelamente o registro de seus produtos e rótulos. Caso sejam constatadas inconformidades na documentação apresentada, o Siapp orientará ao estabelecimento que providencie as adequações necessárias e apresente nova versão para análise, até que o registro do produto seja aprovado. O registro do produto será entregue ao interessado junto ao Certificado de Registro do estabelecimento.

4 - O registro

Após cumpridas as etapas anteriores, e mediante manifestação favorável emitida pelo Siapp, o estabelecimento recebe o registro, que pode ser provisório ou definitivo:

Registro definitivo: concedido aos empreendimentos que atenderem satisfatoriamente TODOS os requisitos para o registro, dispensando a necessidade de qualquer adequação.

Registro provisório: concedido aos empreendimentos que atendem aos requisitos mínimos obrigatórios (sanitários, estruturais e operacionais), porém necessitam de algumas adequações que, a critério do Siapp, podem receber prazo para cumprimento por não oferecerem risco sanitário ao produto.

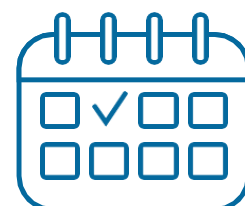
Ao obter o registro provisório, cuja validade pode chegar a até dois anos, o responsável pelo estabelecimento assina um Termo de Compromisso junto ao Idaf, responsabilizando-se por executar todos os ajustes dentro dos prazos estabelecidos pelo cronograma de adequações. Durante a vigência do registro provisório, o estabelecimento pode produzir e comercializar seus produtos enquanto realiza as adequações necessárias. As fiscalizações periódicas e as análises fiscais de água e de produtos são intensificadas nesse período.

Ao final do cumprimento do cronograma de adequações, o estabelecimento recebe o registro definitivo e continua sendo fiscalizado pelo Siapp.

5 - Estou registrado. E agora?

Após o registro junto ao Siapp, as agroindústrias passam a ser acompanhadas por fiscalizações periódicas de rotina, com frequência definida conforme análise de risco específica para cada estabelecimento. Neste processo, as análises laboratoriais são de extrema importância para garantir os objetivos da Lei Estadual nº 10.837/2018, principalmente no que diz respeito à inocuidade e à qualidade sanitária do produto final.

Os estabelecimentos registrados devem enviar mensalmente ao Siapp, até o quinto dia útil do mês subsequente, os mapas de recepção de matéria-prima, de produção e de comercialização de produto, para fins de controle.



A qualquer momento, a critério do Siapp, os estabelecimentos podem ter o registro suspenso ou cancelado se constatadas irregularidades (nas análises laboratoriais, nas instalações ou nos procedimentos de fabricação) ou se o estabelecimento deixar de atender aos requisitos que o enquadram como agroindústria de pequeno porte.

Gerência de Agroindústria de Pequeno Porte - Geapp

Serviço de Inspeção Agroindustrial de Pequeno Porte - Siapp

Telefones: (27) 3636.3829 / (27) 99849.5806

E-mail: geapp@gmail.com

Apoio:

Assessoria de Comunicação – Ascom

Gerência de Educação Sanitária e

Ambiental – Geduc

www.idaf.es.gov.br/siapp

IDAF INSTITUTO DE DEFESA
AGROPECUÁRIA E FLORESTAL
DO ESPÍRITO SANTO

**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
*Secretaria da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca*

